

## Leitura Solidária: Doe livros ... partilhe conhecimentos

### Título do Projeto:

Leitura Solidária: Doe livros ... partilhe conhecimentos.

### Quem pode participar?

Podem participar deste programa (sem vínculo empregatício ou remuneração), os acadêmicos beneficiados pelas bolsas do artigo 170 da Constituição Estadual de Santa Catarina, instituídas através da Lei Complementar nº 281/2005, regularmente matriculados nos cursos de graduação da FAI Faculdades, bem como toda comunidade acadêmica que tiver interesse.

### Justificativa

As tecnologias do mundo contemporâneo contribuíram para que as pessoas diminuíssem significativamente o hábito da leitura de livros. A leitura é importante para o aprendizado, pois é através dela que enriquecemos nosso vocabulário, obtemos conhecimento e aprimoramos o raciocínio e a interpretação, além de fixarmos melhor a grafia correta das palavras.

Pesquisas demonstram que a criança, que tem contato com a leitura desde cedo, aprende com facilidade, pronuncia melhor as palavras e se comunica com maior clareza. Dessa forma, a leitura proporciona o desenvolvimento da criatividade e da imaginação e, com isso, o leitor adquire muito mais cultura.

As pessoas, que têm o hábito de ler, se tornam muito mais preparadas para os estudos, para o trabalho e para a vida. No entanto, a falta de estímulos pode ser crucial para que o indivíduo não consiga desenvolver o prazer pela leitura e opte por outras atividades, como por exemplo, assistir à programas de televisão.

A FAI Faculdades, como Instituição de Ensino Superior, está disposta a colaborar para que aumente o número de leitores na região e, para tal, dentro da perspectiva de sua Responsabilidade Social e o atendimento as exigências do Programa de Bolsas de Estudo do artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina, criou o *Programa Desenvolver*, que traz como tema deste segundo semestre de 2012, a campanha “Leitura solidária: Doe livros ... partilhe conhecimentos”.

## Objetivos

### Objetivo Geral

O objetivo geral deste programa consiste em realizar atividades de conscientização sobre a importância da leitura.

### Objetivos específicos

Os objetivos específicos são:

- Conscientizar as pessoas sobre a importância leitura;
- Arrecadar livros que serão destinados às bibliotecas dos municípios abrangidos pelo projeto, aumentando e qualificando o acervo;
- Aumentar o número de leitores na região;
- Aproximar o público leitor do acervo das bibliotecas;
- Atender a legislação das Bolsas de Estudo do artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

## Metodologia

Este programa propõe quatro dias de força tarefa nos municípios abrangidos pela campanha, sendo Caibi, Descanso, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, São João do Oeste e Tunápolis, onde serão arrecadados os livros, bem como um dia na FAI para o levantamento e controle dos livros, que serão encaminhados às bibliotecas. Dessa forma, o acadêmico terá a liberdade para eleger dois dias de participação.

Nos dias de força tarefa, os acadêmicos contemplados com a Bolsa do artigo 170 da Constituição Estadual de Santa Catarina, acompanhados e instruídos por responsáveis da FAI, desenvolverão atividades de conscientização sobre a importância da leitura, como também arrecadação de livros, nos seguintes dias e horários:

**Conscientização sobre a importância da leitura e arrecadação de livros:**

**25/09 (terça-feira) – 08 às 18 horas, em Mondaí e Caibi.**

**26/09 (quarta-feira) – 08 às 18 horas, em Iporã do Oeste e Descanso.**

**27/09 (quinta-feira) – 08 às 18 horas, em São João do Oeste e Tunápolis.**

**28/09 (sexta-feira) – 08 às 18 horas, em Itapiranga.**

**Levantamento e controle dos livros que serão encaminhados às bibliotecas:**

**01/10 (segunda-feira) – 08 às 18 horas, na FAI.**

**Resultados esperados**

Espera-se com a realização destas atividades orientar as pessoas quanto à importância da leitura e arrecadar livros para complementar o acervo das bibliotecas dos municípios abrangidos pela campanha, além de atender a Legislação do Programa das Bolsas de Estudo do artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina.